

0159

253  
8  
Pública

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
E A EMPRESA POLO CLIMA INSTALAÇÕES  
E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS  
LTDA. - ME.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, representada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 451, da Casa Civil da Presidência da República, de 14 de maio de 2012, Publicada no D.O.U. em 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa POLO CLIMA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.493.280/0001-80, estabelecida na QNO 13 - Conjunto "P", Lote 13, Loja 01, em Ceilândia, Brasília, DF, CEP 72255-316, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 153.981, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 057.265.901-63, residente e domiciliado em Ceilândia/DF, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03500.002563/2011-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2012, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 024/2012, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Sexta (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO), por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de julho de 2013**, bem como, ajustes na Cláusula Sétima (DO VALOR DO CONTRATO), com fundamento legal no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

*O valor global estimado para a contratação é o abaixo descrito:*

- a) R\$ 36.248,41 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)/mês, perfazendo um total de R\$ 434.980,88

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

460  
754  
0

(quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), para os serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva; e

b) R\$ 24.999,96 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anuais para o serviço de retífica dos compressores/motores elétricos das Self's/Chiller's e fancoletes, conforme previsto no subitem "o.1" da Cláusula Sexta deste Contrato, que será pago, de acordo com a efetiva utilização.

#### **Parágrafo primeiro**

O valor global deste Contrato pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, é estimado em R\$ 459.980,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos”.

#### **Parágrafo Único**

Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de realizar licitação para a contratação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2013, no Programa de Trabalho 04.122.2125.2000.0001 , Natureza de Despesa 33.90.39.16 e Fonte 0100, Plano Orçamentário 03-Administração da Unidade.

#### **Parágrafo Único**

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem como presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**



955  
4

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 25 de junho de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**REINALDO PEREIRA DA SILVA**  
Polo Clima Instalação e Manutenção de Ar Condicionados Ltda. - ME

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 938 478 221-87  
Identidade: 9701 20 SSP/DF

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome: NORBERTO AUGUSTO ZEVILA FILHO  
CPF: 223 995 501-53  
Identidade: 532.446-552/DF

